

LEI Nº 4361/92
de 30 de dezembro de 1992

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 932 de 30/12/1992

Dispõe sobre alteração da estrutura funcional da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Até a vigência do novo plano de carreira dos funcionários da Câmara Municipal, o acesso aos cargos de diretores, obedecida a escolaridade mínima exigida, será feito mediante seleção entre os titulares de cargos de chefia de divisão, admitidos nos serviços da Câmara através de concurso público, respeitando-se a ordem decrescente dos respectivos tempos de serviço público municipal.

Artº 2º - Os incisos "I" e "II" do artº 6º da Lei 2973, de 26 de junho de 1985, passam a ter as seguintes redações, respectivamente:

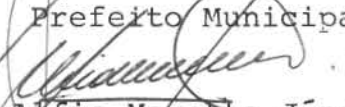
"I - Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Expediente, o diploma obtido em qualquer escola de nível superior ou técnico, devidamente reconhecida;

II - Diretor de Finanças, o diploma de Ciências contábeis ou de técnico em contabilidade, obtido em escola devidamente reconhecida".

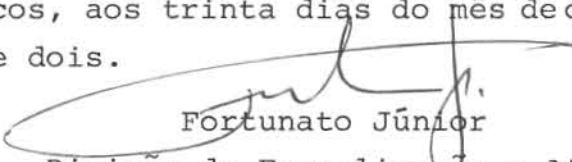
Artº 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
30 de dezembro de 1992.


Pedro Yves
Prefeito Municipal

Alfio Moretto Júnior
Secretário de Administração

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos